

## Sergio Moro nega prender réus da “lava jato” para forçar confissões

Acusado por advogados de [manter investigados presos para forçar confissões](#), o juiz responsável por processos da operação “lava jato” decidiu responder às críticas, justificando as medidas como necessárias e baseadas na “dimensão em concreta dos fatos delitivos”. “Não há qualquer relação necessária entre prisão cautelar e colaboração”, escreveu o juiz Sergio Fernando Moro na última quinta-feira (22/1), ao manter atrás das grades o ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró.

“Refuto, por oportuno, a constante alegação efetuada por alguns defensores de outros acusados, por vezes com divulgação na imprensa, de que as prisões preventivas (...) visam obter confissões involuntárias e a renúncia ao direito ao silêncio”, afirmou na decisão.

A hipótese ganhou força depois que pareceres da Procuradoria Regional da República da 4ª Região [defenderam a manutenção das prisões](#) diante da “possibilidade real de o infrator colaborar com a apuração da infração penal”. “Passarinho pra cantar precisa estar preso”, chegou a declarar o procurador regional Manoel Pestana à revista **Consultor Jurídico**. O criminalista Alberto Zacharias Toron, por exemplo, defensor de executivos da UTC Engenharia, [disse na época](#) que essa era uma forma de



REPRODUÇÃO

Moro (foto) afirma que essa associação não faz sentido.

Segundo ele, há investigados que confessaram voluntariamente sem que ficassem presos, como Pedro Barusco, ex-gerente de serviços da Petrobras.

“Criminosos que resolveram colaborar, por sua vez, não necessariamente foram colocados em liberdade, sendo de se exemplificar com o caso de Alberto Youssef” — o doleiro firmou delação premiada em setembro, mas continua na carceragem da Polícia Federal em Curitiba. “Não se trata de antecipação de pena, nem medida da espécie é incompatível com um processo penal orientado pela presunção de inocência”, completou o juiz.

### Produto do crime

Moro manteve a prisão de Cerveró, [decretada por um juiz substituto](#) durante o recesso, alegando que a



---

medida foi necessária depois que o ex-diretor transferiu três imóveis “de elevado valor” para seus filhos e tentou sacar valores de um fundo de previdência privada e transferi-lo à filha.

Para o advogado do ex-diretor da Petrobras, **Edson Ribeiro**, movimentações financeiras e mobiliárias não podem servir como justificativa para alguém ser preso, por entender que bastariam outras medidas, como o bloqueio do patrimônio. Já o juiz afirma que as operações de imóveis adquiridos durante e depois do suposto crime “caracterizam, em tese, novos crimes de lavagem de dinheiro, já que houve ocultação e dissimulação de características dos referidos bens”.

A "dissipação do patrimônio", diz a decisão, pode ser vista como "passo preparatório de um futura fuga, deixando a Justiça criminal no pior dos mundos, sem o corpo e sem os bens do acusado". Moro afirma ainda que não se trata de presunção de fuga, "mas prognóstico de risco baseado em fatos concretos, a dissipação e ocultação do patrimônio aliada à dupla nacionalidade e a ocultação desta condição”.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

**5086273-06.2014.404.7000**

**Date Created**

23/01/2015